



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 1250/2023 – CONTRATO N.º 158/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E SELT – SERVIÇOS DE ESTRUTURAS LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS LTDA.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **SELT – SERVIÇOS DE ESTRUTURAS LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS LTDA**, CNPJ-MF n.º 18.975.503/0001-48, com endereço na Rod. Senador Jose Ermirio de Moraes, n.º S/N – complemento Av. Antonio Bardella, n.º 2610, Bairro Iporanga, em Sorocaba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JÚLIA MONTEIRO DA SILVA**, RG n.º 50.434.742-1 SSP/SP e CPF n.º 501.134.188-76, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar serviços de locação de **250 Peças de Grades de Proteção para Fechamento Temporário**, incluindo toda mão de obra necessária para transporte, montagem e desmontagem, para o evento **14ª Festa do Vinho e Festival de Inverno de São Miguel Arcanjo**, a realizar-se nos dias 07 a 09 de Julho de 2023, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)

2.1 – A **Contratada**, fica responsável em montar o Fechamento e portões na semana que antecede ao evento e retirar-los na semana posterior, o evento será realizado nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, durante a **“14ª Festa do Vinho e Festival de Inverno de São Miguel Arcanjo”**, sendo que os serviços serão acompanhados pela **CONTRATANTE**, através de profissionais por ela designados

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), sendo.

Item	Quantdd.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	250 pçs	Grades de Proteção para Fechamento Temporário em Aço Galvanizado com medidas de 2,00x1,20m – (sendo para 500mts de fechamento)	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
			Total	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta bancária jurídica, a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Cultura e Turismo, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

Assinado de
forma digital
por JÚLIA
MONTEIRO DA
SILVA:50113418
876
Dados:
2023.07.11
07:09:22 -03'00'

ULIA
MONTEIR
DA
ILVA:501
3418876



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI

5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projeto Atividade 1005, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 268, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de julho de 2023, inclusive.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 04 de Julho de 2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SELT – SERVIÇOS DE ESTRUTURAS LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS LTDA**
JÚLIA MONTEIRO DA SILVA

Testemunhas:

JULIA
MONTEIRO DA
SILVA:5011341
8876

Assinado de forma
digital por JULIA
MONTEIRO DA
SILVA:50113418876
Dados: 2023.07.11
07:09:57 -03'00'

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: